

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)																										
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio																										
1 - REQUERIMENTO																													
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Nome: <u>PSP SOLUCOES INTEGRADAS, EVENTOS E SUPRIMENTOS LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: Nº DE VIAS 1 CÓDIGO DO ATO 002 CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO Nº FCN/REMP  DFP2600161546 <table><tr><td>1</td><td>002</td><td></td><td></td><td>ALTERACAO</td></tr><tr><td></td><td></td><td>051</td><td>1</td><td>CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO</td></tr><tr><td></td><td></td><td>020</td><td>1</td><td>ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL</td></tr><tr><td></td><td></td><td>046</td><td>1</td><td>TRANSFORMACAO</td></tr><tr><td></td><td></td><td>307</td><td>1</td><td>REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP</td></tr></table> <u>BRASILIA</u> Local <u>30 Junho 2026</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					1	002			ALTERACAO			051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL			046	1	TRANSFORMACAO			307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
1	002			ALTERACAO																									
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO																									
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL																									
		046	1	TRANSFORMACAO																									
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP																									
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL																													
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA																													
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO /_/_/ _____ Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO /_/_/ _____ Data Responsável Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável																													
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ _____/_____/_____ Data _____ Responsável																													
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ _____/_____/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da _____ Turma																													
OBSERVAÇÕES																													



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203847494 em 01/07/2026 da Empresa PSP SOLUCOES INTEGRADAS, EVENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 58920910000172 e protocolo DFP2600161546 - 19/06/2026. Autenticação: C2C3A2A71D13E34E19F7028C4B4E6D86DB7C07C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/192.160-6 e o código de segurança MNaJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca – Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/192.160-6	DFP2600161546	19/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
041.254.381-88	MARCOS VINNICIUS FERREIRA GOMES	01/07/2026 09:13:24
Assinado utilizando assinatura qualificada		
007.169.661-07	PRISCILA DA SILVA PEREIRA	30/06/2026 18:13:22
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203847494 em 01/07/2026 da Empresa PSP SOLUCOES INTEGRADAS, EVENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 58920910000172 e protocolo DFP2600161546 - 19/06/2026. Autenticação: C2C3A2A71D13E34E19F7028C4B4E6D86DB7C07C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/192.160-6 e o código de segurança MNaJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca – Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

ATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LTDA

58.920.910 PRISCILA DA SILVA PEREIRA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

PRISCILA DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 29/06/1986, naturalidade brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2008553, expedida pelo órgão expedidor SSP, inscrita no CPF nº 007.169.661-07, residente e domiciliada na ST SAGOCA, nº 2, Bloco B, Apto 1706, Bairro Taguatinga Norte (Taguatinga), Brasília/DF, CEP 72.145-760.

Única sócia da empresa com nome empresarial **58.920.910 PRISCILA DA SILVA PEREIRA**, que tem sede e domicílio no ST SAGOCA, nº 2, Bloco B, Apartamento 1706, Bairro Taguatinga Norte (Taguatinga), Brasília/DF, CEP 72.145-760, inscrita no CNPJ sob o nº 58.920.910/0001-72, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF) sob o nº 53805942321, por despacho de 16 de janeiro de 2025, resolve alterar e consolidar o seu ato constitutivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fazendo uso do que permite o § 3º art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE LIMITADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Decide a sociedade alterar, nesta data, o seu nome empresarial para **PSP SOLUCOES INTEGRADAS, EVENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**.

Parágrafo Único. A sociedade adota como nome fantasia: **PSP EXPERIENCE - SOLUCOES INTEGRADAS E EVENTOS**.



CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade passa a ter sua sede na Avenida Pau Brasil, nº S/N, Lote 10, Sala 1220, Bairro Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71.916-500

CLÁUSULA QUARTA

A partir deste ato o objeto social da empresa passa a ser: AGENCIAS DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, PROMOCAO DE VENDAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ATIVIDADES DE DESIGN, ATIVIDADES DE DESIGN, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS , SEM OPERADOR, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE RESERVAS E SERVICOS DE TURISMO, SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO, SERVICOS DE ENGENHARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, LAVANDERIAS, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

CLÁUSULA QUINTA

Decide a sociedade, em acordo com a LC 123/2006, alterar o seu porte de Microempresa (ME) para Empresa de Pequeno Porte (EPP).



CLÁUSULA SEXTA

O capital social da empresa, atualmente no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante aumento no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), integralizados neste ato pela única sócia em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único. O capital social passa a ser representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente pertencentes à única sócia.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em face da alteração acima, o capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica pertencente integralmente à única sócia, distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Capital Social (R\$)
PRISCILA DA SILVA PEREIRA	50.0000	R\$ 50.000,00
TOTALIZANDO	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade passa a ser exercida exclusivamente pela sócia **PRISCILA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/06/1986, portadora da Carteira de Identidade nº 2008553, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF nº 007.169.661-07, residente e domiciliada na ST SAGOCA, nº 2, Bloco B, Apto 1706, Bairro Taguatinga Norte (Taguatinga), Brasília/DF, CEP 72.145-760, com plenos poderes de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos necessários à gestão e à consecução do objeto social, devendo prestar contas periodicamente e sempre que solicitado, bem como manter os livros e documentos societários/contábeis à disposição dos sócios; é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, a assunção de obrigações em favor de terceiros, ou a oneração/alienação de bens imóveis sem autorização expressa dos sócios.

CLÁUSULA NONA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a



administração da sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, nem por se encontrarem sob os efeitos de pena que restrinja, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou em razão de crimes contra a administração pública, a economia popular, o sistema financeiro nacional, a concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em função da alteração contratual acima, decide o sócio reescrever e consolidar o seu Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem como nome empresarial **PSP SOLUCOES INTEGRADAS, EVENTOS E SUPRIMENTOS LTDA** e tem sua sede na Avenida Pau Brasil, nº S/N, Lote 10, Sala 1220, Bairro Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71.916-500.

Parágrafo Único. A sociedade adota como nome fantasia: **PSP EXPERIENCE - SOLUCOES INTEGRADAS E EVENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade iniciou suas atividades em 16 de janeiro de 2025 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios, nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade não possui filiais.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:



Sócio	Nº de Quotas	Capital Social (R\$)
PRISCILA DA SILVA PEREIRA	50.000	R\$ 50.000,00
TOTALIZANDO	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade tem como objeto: AGENCIAS DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, PROMOCAO DE VENDAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ATIVIDADES DE DESIGN, ATIVIDADES DE DESIGN, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS , SEM OPERADOR, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE RESERVAS E SERVICOS DE TURISMO, SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO, SERVICOS DE ENGENHARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, LAVANDERIAS, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.



CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, devendo ser formalizada, quando realizada a cessão, a respectiva alteração contratual. Caso os sócios não se manifestem no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação formal, será presumido o consentimento.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será exercida por (sócia) **PRISCILA DA SILVA PEREIRA**, com plenos poderes de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos necessários à gestão e à consecução do objeto social, devendo prestar contas periodicamente e sempre que solicitado, bem como manter os livros e documentos societários/contábeis à disposição dos sócios; é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, a assunção de obrigações em favor de terceiros, ou a oneração/alienação de bens imóveis sem autorização expressa dos sócios.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas gestões, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, podendo estes ser distribuídos mensal, trimestral ou semestralmente, conforme deliberação dos sócios e desde que haja demonstrações contábeis que os suportem, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso, podendo tais deliberações ocorrer presencialmente ou por meios eletrônicos que assegurem a autenticidade e validade da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, escritório ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, respeitado o quórum legal



aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições legais pertinentes, podendo tal valor ser definido ou alterado em ato próprio, sem necessidade de registro em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou sendo interditados quaisquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes, conforme o caso. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em quaisquer outras hipóteses em que a sociedade venha a se resolver em relação a um ou mais de seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, nem por se encontrarem sob os efeitos de pena que restrinja, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou em razão de crimes contra a administração pública, a economia popular, o sistema financeiro nacional, a concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela deliberação dos sócios, com observância da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da comarca de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, cabendo à parte infratora o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual e



consolidação em uma única via, a qual será arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília-DF, 18 de junho de 2026.

PRISCILA DA SILVA PEREIRA

Sócio-Administrador | CPF: 007.169.661-07

MARCOS VINNÍCIUS FERREIRA GOMES

Contador (testemunha) | CPF: 041.254.381-88 - CRC: DF-029.680/O





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/192.160-6	DFP2600161546	19/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
041.254.381-88	MARCOS VINNICIUS FERREIRA GOMES	01/07/2026 09:13:26
Assinado utilizando assinatura qualificada		
007.169.661-07	PRISCILA DA SILVA PEREIRA	30/06/2026 18:13:22
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203847494 em 01/07/2026 da Empresa PSP SOLUCOES INTEGRADAS, EVENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 58920910000172 e protocolo DFP2600161546 - 19/06/2026. Autenticação: C2C3A2A71D13E34E19F7028C4B4E6D86DB7C07C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/192.160-6 e o código de segurança MNaJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca – Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PSP SOLUCOES INTEGRADAS, EVENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, de CNPJ 58.920.910/0001-72 e protocolado sob o número 26/192.160-6 em 19/06/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53203847494, em 01/07/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LUANA TAVARES DA SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.169.661-07	PRISCILA DA SILVA PEREIRA	30/06/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
041.254.381-88	MARCOS VINNICIUS FERREIRA GOMES	01/07/2026 09:13:24
Assinado utilizando assinatura qualificada		
Autoridade Certificadora SERPRORFBv5		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.169.661-07	PRISCILA DA SILVA PEREIRA	30/06/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
041.254.381-88	MARCOS VINNICIUS FERREIRA GOMES	01/07/2026 09:13:26
Assinado utilizando assinatura qualificada		
Autoridade Certificadora SERPRORFBv5		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/06/2026



Documento assinado eletronicamente por LUANA TAVARES DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 01/07/2026, às 11:06.

VENTVRIS VENTIS



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 26/192.160-6.



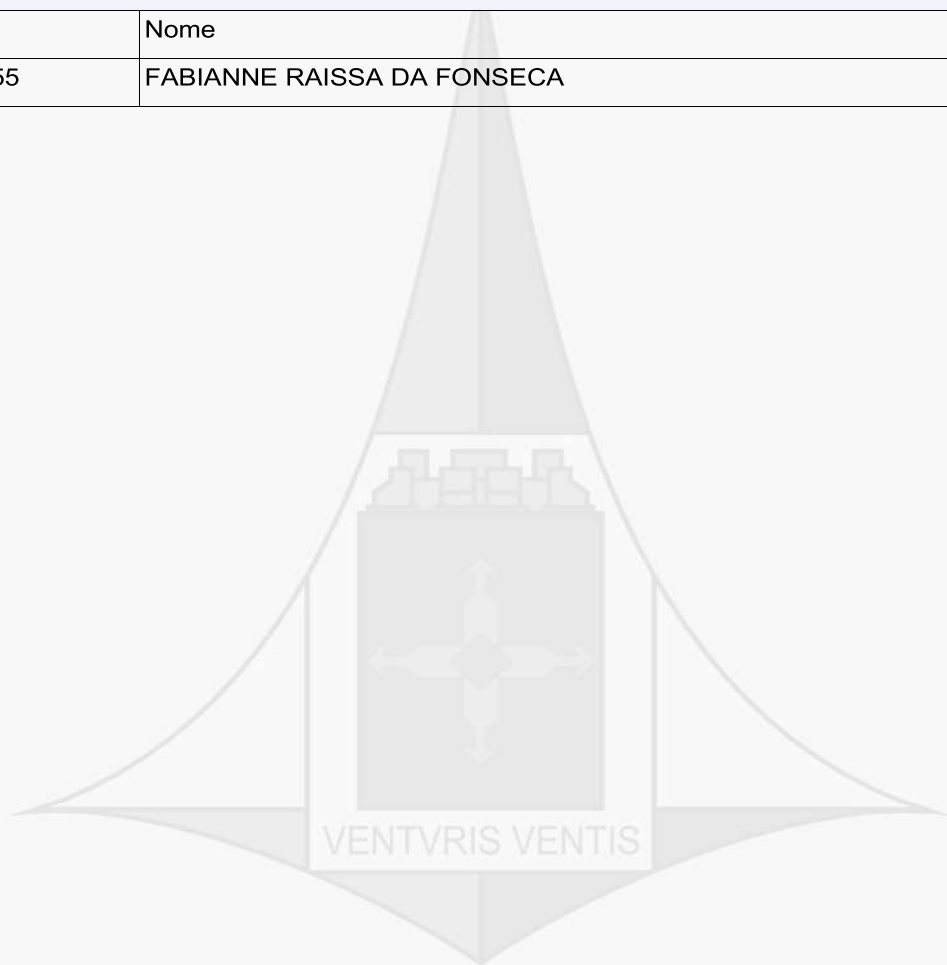


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quarta-feira, 01 de julho de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203847494 em 01/07/2026 da Empresa PSP SOLUCOES INTEGRADAS, EVENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 58920910000172 e protocolo DFP2600161546 - 19/06/2026. Autenticação: C2C3A2A71D13E34E19F7028C4B4E6D86DB7C07C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/192.160-6 e o código de segurança MNaJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca – Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/13